



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 276/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Márcia Morais Rocha**, matrícula n° **33081**, 06 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, sendo, 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01.09.2001 a 01.09.2006, usufruída nos períodos de 13/10/2021 a 11/11/2021, 17/01/2022 a 15/02/2022 e 23/06/2022 a 22/07/2022, e 03 (três) meses referente ao quinquênio 01.09.2006 a 01.09.2011, , que será usufruída nos períodos de 01/08/2022 a 29/09/2022 e 16/11/2022 a 12/12/2022 , nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20.02.2018, conforme consta no Protocolo n° 201955505, de 02.10.2019. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 041/2021/SPMD/MD/ALMT.

“Revoga dispositivos da Resolução Administrativa n° 022/2021/SPMD/MD/ALMT da outras providências”.

A **PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a atualização em 20 de setembro de 2021 do Painel Epidemiológico n° 561 coronavirus/COVID-19 Mato Grosso, pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogado** o inciso V do §1º, art. 1º da Resolução Administrativa n° 022/2021/SPMD/MD/ALMT.

Art. 2º Cada Parlamentar poderá convocar, anualmente até 02 (duas) sessões especiais.

Paragrafo Único Durante os eventos citados neste artigo, só poderá ser efetuada a entrega de no máximo 50 (cinquenta) moções e as demais honrarias deverão respeitar os limites na Resolução N° 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10.12.19.

Art. 3º As sessões especiais para entrega de honrarias presenciais passam a funcionar com público presencial de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e, preferencialmente, nas segundas, quintas e sextas-feiras, para evitar aglomerações, propagação do coronavírus, conflitos de horários, e atender normas sanitárias.



Art. 4º Os Requerimentos de **audiências públicas e sessões especiais**, inclusive as de entrega de honrarias serão, **antes da apresentação da discussão e votação em plenário**, com antecedência mínima de 07(sete) dias encaminhados pelos Gabinetes à **Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora** para controle das agendas e quantidade, que, por sua vez, estando em conformidade procederá à inclusão na ordem do dia.

§1º Após aprovação, a Coordenadoria de Cerimonial comunicará as Secretarias de Administração e Patrimônio, Tecnologia da Informação, Coordenadoria Militar, SECOM, TV/ALMT e demais setores envolvidos de acordo com o local do evento.

§2º Havendo necessidade de alteração de data, horário ou local deverão ser remetidas formalmente a Coordenadoria de Cerimonial, pelo menos, 07 (sete) dias antes de sua realização que submeterá a leitura em plenário.

§3º Quando requeridas para realização nas dependências da Assembleia Legislativa, ocorrerão nas Salas Deputado Oscar Soares (201) e Sala Deputada Sarita Baracat (202), quando necessária à utilização do sistema remoto, e nos auditórios e plenários quando presencial, conforme disponibilidade, a ser confirmada pela Coordenadoria de Cerimonial.

§4º Será observado o horário de expediente disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 022/2021/SPMD/MD/ALMT e eventuais alterações em virtude das restrições em função do controle e prevenção ao COVID-19 e alterações posteriores.

Art. 4º A Coordenadoria Militar designará equipe que será responsável pelo controle de acessos às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, vedando a entrada de público externo quando exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente.

Art. 5º Fica ratificado o disposto na Resolução Administrativa Nº 015, de 11 de junho de 2019. Art. 5º Fica ratificado o disposto no ATO Nº 030/2021/SPMD/MD/ALMT.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 003, de 13 de fevereiro de 2019, bem como demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de setembro de 2021.

Dep. Max Russi – Presidente